



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1443 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 28 de maio de 2020 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|---|
| PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÕES..... | 1 |
| EXTRATOS..... | 1 |
| RESOLUÇÕES..... | 1 |

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 12/2018.

Preço Presencial nº 6/2018.

Retificação ao Contrato nº 12/2019

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do Contrato, vem por meio deste retificar a data constante na página 5 do contrato nº 012/2019, considerando o princípio da autotutela a presente retificação se faz necessária ao erro material facilmente identificado no contrato em tela, ou seja, **onde se lê:** "Aquidauana – MS, 14 de março de 2018", **leia-se:** "Aquidauana – MS, 14 de março de 2019", as demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2020

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor do Contrato

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 644/2020

CELEBRADO EM: 01/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO

OBJETO: A prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Veterinário, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 40% de gratificação a título de produtividade lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviços na Vigilância Sanitária.

PRAZO: É de 07 (sete) meses, a contar de 01 de Junho de 2020, com término em 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: Ficando estimado em R\$ 24.976,00 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais) a serem pagos da seguinte maneira:

- R\$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente aos serviços prestados nos meses de Junho/2020,

e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 13/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia Covid-19.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar **ad referendum** o repasse no valor de R\$ 428.078,93 (quatrocentos e vinte e oito mil setenta e oito reais e noventa e três centavos) para o Hospital da Cidade - Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar - AAAH, para o enfrentamento ao novo coronavírus - COVID - 19;

Art. 2º. Aprovar **ad referendum** o repasse no valor de R\$ 71.252,54 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro reais) para a ABRAM MS - Associação Beneficente Ruralista

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



de Assistência Médica Hospitalar de Mato Grosso do Sul, para o enfrentamento ao novo coronavírus - COVID - 19;

Art. 3º. Fica a Instituição responsável por prestar contas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana, apresentando o plano de trabalho e como ele foi executado, com cópia para o Conselho Municipal de Saúde, que deverá ir de acordo com o termo aditivo a

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 27 de maio de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Homologado em: 27/05/2020

